



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## **Concurso Público N.º 0002/DOGAF/2020**

### **Prestação de Serviços de Desobstrução de Esgotos no Instituto Cultural, de 2021 a 2022**

#### **Programa do Concurso**

##### **1. Objecto do concurso**

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da prestação de serviços de desobstrução de esgotos nos escritórios, armazéns, bibliotecas públicas, Conservatório de Macau e escolas dependentes, locais de realização de exposições, de espectáculos e do património cultural dependentes ou afectos ao Instituto Cultural, de 2021 a 2022.

##### **2. Regime do concurso**

O presente concurso rege-se pelo disposto no programa de concurso e no caderno de encargos, sendo subsidiariamente aplicável a legislação em vigor em Macau em tudo o que não estiver especificamente regulado, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

##### **3. Habilitação dos concorrentes:**

Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), para a execução dos serviços a que se refere o presente concurso.

##### **4. Preço base e caução provisória**

4.1 Preço base: não definido.

4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a apresentação das propostas, os concorrentes deverão, até ao termo do prazo para entrega das mesmas, prestar caução provisória no montante de MOP 45,360.00 (Quarenta e cinco mil e trezentas e seiscentas patacas).

4.3 A caução provisória pode ser prestada mediante depósito em numerário ou através de garantia bancária nos termos legais.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- 4.4 Caso a caução provisória seja prestada mediante depósito em numerário, o concorrente deve, antes de proceder ao depósito, requerer junto do Instituto Cultural a emissão da Guia de Depósito M/11 da Direcção dos Serviços de Finanças.
- 4.5 Caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM.
- 4.6 Os concorrentes aos quais não for adjudicada a prestação de serviços, decorrido que esteja o prazo de validade das propostas, e os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas, têm direito de requerer a restituição da caução provisória prestada.

## 5. Esclarecimentos

- 5.1 Os interessados que necessitem de qualquer esclarecimento ou informação relativos ao presente concurso devem contactar o Instituto Cultural através de correio postal ou electrónico, respectivamente para Edifício do Instituto Cultural, Praça do Tap Siac, Macau ou [webmaster@icm.gov.mo](mailto:webmaster@icm.gov.mo).
- 5.2 Caso existam dúvidas sobre o procedimento de apresentação das propostas, os interessados podem obter esclarecimentos através do telefone n.º 2836 6866, dentro do horário de expediente.

## 6. Tipo da prestação de serviços e forma da proposta

- 6.1 A prestação de serviços quanto ao modo de retribuição é por preço global.
- 6.2 Todos os documentos exigidos no número 8 do presente programa de concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, como o mesmo tipo de impressora, quando forem dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritos, sendo proibida a utilização de lápis.
- 6.3 As declarações exigidas no número 8.1 devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal, com as assinaturas notarialmente reconhecidas e, quando necessário, na qualidade, devendo todas as folhas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e/ou confirmadas com o carimbo da empresa.
- 6.4 A declaração exigida no número 8.2, a proposta de preço e a lista de preços unitários devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal, devendo todas as folhas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e/ou confirmadas com o carimbo da empresa.
- 6.5 Sempre que os documentos sejam assinados por procurador, deve ser junta procuração, que lhe confira poderes para o efeito.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## 7. Apresentação da proposta

- 7.1 As propostas devem ser enviadas por carta registada com aviso de recepção, ou entregues directamente no balcão de atendimento do Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau, até às 17:00 horas, do dia 27 de Agosto de 2020.
- 7.2 Se o envio das propostas for feito por correio, o concorrente será o único responsável por eventuais atrasos ou extravios que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da recepção dos documentos se verificar depois de decorrido o prazo.
- 7.3 No caso do prazo de entrega das propostas coincidir com o íçar de sinal de tufão ou outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, o prazo de entrega será adiado para o dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.

## 8. Documentos que constituem e instruem a proposta

As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

### 8.1 Documentos

- 8.1.1 Declaração, na qual o concorrente deve indicar o nome, estado civil e domicílio, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ou, no caso de sociedade, a denominação social, a sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, a identificação dos titulares do órgão de administração da sociedade e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III. No caso de uma sociedade associada, a declaração deve indicar também os seus estatutos, membros e representante legal.
- 8.1.2 Original ou pública-forma da certidão do registo comercial do concorrente e respectivas alterações, caso as haja, emitida nos três meses anteriores à data de apresentação.
- 8.1.3 Cópia do documento de identificação do concorrente ou do seu representante legal.
- 8.1.4 Documento comprovativo da prestação da caução provisória - original da garantia bancária, cujo prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta, emitida por instituição bancária da RAEM e elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, ou duplicado da Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.
- 8.1.5 Original ou pública-forma de certidão de não existência de registo de dívidas por contribuições ou impostos, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, nos três meses anteriores à data da apresentação



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- 8.1.6 Original ou pública-forma de documento comprovativo do pagamento ou isenção do pagamento da Contribuição Industrial do ano mais recente.
- 8.1.7 Declaração do concorrente ou seu representante legal, pela qual se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a prestação de serviços objecto do presente concurso lhe venha a ser adjudicada, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.
- 8.1.8 Declaração do concorrente ou seu representante legal, pela qual se compromete a prestar caução definitiva, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo V.

## **8.2 Proposta de preço**

- 8.2.1 Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, assinada pelo concorrente ou seu representante legal.
- 8.2.2 Lista de preços unitários, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VII, na qual devem discriminar-se, por local, o preço mensal e o preço global dos serviços e o subtotal para os locais indicados.
- 8.2.3 Lista dos serviços de desobstrução de esgotos prestados pelo concorrente, entre 2017 e 2019, nos serviços públicos da RAEM, na qual devem discriminar-se o ano de execução, a designação do trabalho, o cliente e o local, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VIII.
- 8.2.4 Os preços das propostas devem ser apresentados em patacas e o preço global deve ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último.
- 8.2.5 Se se verificarem discrepâncias entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.
- 8.2.6 Os preços unitários não podem ser alterados após a submissão das propostas, sendo os valores indicados garantidos pelos respectivos concorrentes.
- 8.2.7 O preço global da proposta é considerado definitivo, não podendo ser alterado após a adjudicação.

## **9. Modo de apresentação das propostas**

- 9.1 Os documentos referidos no número 8.1 do presente programa de concurso devem ser encerrados num envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e a palavra "Documentos".

9.2 Os documentos referidos no número 8.2 do presente programa de concurso devem ser encerrados num outro envelope, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras "Proposta de Preço".

9.3 Os dois envelopes acima mencionados devem ser encerrados num terceiro opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso - "Prestação de Serviços de Desobstrução de Esgotos no Instituto Cultural, de 2021 a 2022" - o nome da entidade promotora do concurso e as palavras "Envelope Exterior".

## 10. Prazo de validade das propostas

As propostas são válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia da respectiva abertura, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei 63/85/M, de 6 de Julho.

## 11. Exclusão de propostas

11.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:

11.1.1 O conteúdo da proposta esteja em conflito com os termos do programa de concurso ou do caderno de encargos;

11.1.2 Falta da habilitação exigida no número 3. do programa de concurso;

11.1.3 Falta de prestação da caução provisória no prazo fixado para a apresentação das propostas;

11.1.4 Entrega das propostas depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso;

11.1.5 Falta ou irregularidade de algum dos documentos referidos no número 8.2 do programa de concurso, ou apresentação dos mesmos em desconformidade com o exigido;

11.1.6 Não cumprimento das estipulações do caderno de encargos;

11.1.7 Não cumprimento do disposto nos números 6.2 e 9. do presente programa de concurso.

11.2 **As propostas são condicionalmente admitidas no caso de faltar algum dos documentos referidos no número 8.1 do presente programa de concurso, a procuração a que se refere o número 6.5 ou o reconhecimento notarial de**



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

**alguma assinatura, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de exclusão.**

## **12. Sessão do acto público de abertura das propostas**

12.1 A sessão do acto público de abertura das propostas terá lugar no dia 31 de Agosto de 2020, pelas 10:00 horas, no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau.

12.2 No caso do acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, o acto público realizar-se-á no dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.

12.3 A sessão do acto público de abertura das propostas decorre perante os membros da comissão constituída para o efeito pela entidade promotora do concurso, a qual procederá à abertura das propostas e à verificação da existência e preenchimento dos requisitos dos documentos exigidos nos números 8. e 9. do programa de concurso.

12.4 No acto público, deliberar-se-á sobre as propostas que devem ser admitidas, por satisfazerem todos os requisitos, as que devem ser admitidas condicionalmente, por ter sido autorizada a sanção das respectivas irregularidades e as que devem ser excluídas.

12.5 Os concorrentes ou os seus representantes devem assistir ao acto de abertura das propostas, podendo reclamar das deliberações da comissão nos termos dos artigos 27.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

12.6 Os concorrentes ou seus representantes deverão apresentar os documentos comprovativos dos poderes de representação, para que a comissão os possa verificar.

## **13. Informações complementares**

13.1 A entidade promotora do concurso pode exigir aos concorrentes a prestação de esclarecimentos ou informações complementares relativos às propostas apresentadas.

13.2 Os esclarecimentos ou informações prestados não podem modificar o conteúdo das propostas apresentadas.

## **14. Critérios de adjudicação**

	Critérios de adjudicação	Factores de ponderação (%)	Aplicação dos critérios
1	Preço global dos serviços	80%	1. Preço ; 2. Ao concorrente que apresentar o preço mais baixo são atribuídos 80 pontos;



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

			3. A pontuação dos restantes concorrentes é calculada de acordo com a fórmula: $80 \times (\text{o preço mais baixo} / \text{o preço proposto pelo concorrente})$
2	Número de serviços públicos da RAEM onde o concorrente prestou serviços semelhantes entre 2017 e 2019	20%	1. Número de serviços públicos da RAEM onde o concorrente prestou serviços semelhantes entre 2017 e 2019 ; 2. Ao concorrente que apresentar o maior número de serviços públicos são atribuídos 20 pontos; 3. A pontuação dos restantes concorrentes é calculada de acordo com a fórmula: $20 \times (\text{número de serviços públicos onde o concorrente prestou serviços} / \text{maior número de serviços públicos})$

## 15. Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

15.1 A entidade adjudicante procede à adjudicação com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de adjudicação e os factores de ponderação fixados no presente programa de concurso.

15.2 Em caso de igualdade na pontuação dar-se-á preferência à proposta com o preço mais baixo.

15.3 Se houver suspeita de conluio entre os concorrentes, ou caso as propostas apresentadas não correspondam às exigências, pela qualidade inferior dos serviços propostos, ou por qualquer outra razão, a entidade adjudicante pode decidir não adjudicar a prestação de serviços.

15.4 A entidade adjudicante pode não proceder à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta economicamente mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa estimados.

15.5 Caso a dotação orçamental prevista não seja satisfeita, a entidade adjudicante pode adjudicar a prestação de serviços apenas em parte, não proceder à adjudicação, ou decidir anular o concurso.

15.6 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a prestação de serviços, se assim convier ao interesse público.



## 16. Caução definitiva

- 16.1 O adjudicatário, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, deve prestar caução definitiva de valor correspondente a 4% (quatro por cento) do preço global da adjudicação.
- 16.2 O adjudicatário terá que prestar a caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da recepção da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.
- 16.3 A caução definitiva pode ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória.
- 16.4 Salvo em casos de força maior, devidamente reconhecidos, a recusa de assinatura do contrato por parte do adjudicatário determina a perda da caução definitiva a favor do Governo da RAEM e a adjudicação poderá ser considerada sem efeito.
- 16.5 No caso de o adjudicatário não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o Instituto Cultural poderá, independentemente de decisão judicial, executar a caução prestada para pagamento de quaisquer multas ou dívidas nos termos do contrato ou da legislação aplicável.
- 16.6 Terminado o prazo de execução do contrato e tendo o adjudicatário cumprido efectivamente todas as obrigações estabelecidas no mesmo, poderá requerer, por escrito, ao IC, no prazo de 30 (trinta) dias, a restituição ou a liberação da caução definitiva prestada.
- 16.7 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário suportará todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição ou cancelamento.

## 17. Minuta do Contrato

- 17.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da sua recepção.
- 17.2 Caso não haja reclamações durante o período referido no número anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.
- 17.3 Após prestação da caução definitiva pelo adjudicatário, o IC notificá-lo-á do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.
- 17.4 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário.
- 17.5 No caso de o adjudicatário não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, e não tenha apresentado, no prazo de 3 (três) dias úteis,





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

motivos que comprovem que tal aconteceu contra a sua vontade, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.

## **18. Esclarecimentos e reclamações**

18.1 Os concorrentes devem apresentar, por escrito ao IC, enquanto a entidade promotora do concurso, no prazo de dez dias a contar da publicação do anúncio do presente concurso público, isto é, até 07 de Agosto de 2020, as reclamações ou/e os pedidos de esclarecimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos documentos do concurso.

18.2 Os esclarecimentos prestados serão juntos ao processo do concurso, passando a fazer parte integrante do mesmo e serão publicados na página electrónica do IC.

18.3 Quaisquer reclamações relativas ao presente concurso ou à adjudicação deverão ser apresentadas de acordo com o disposto nos artigos 4.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## **19. Litígios e legislação aplicável**

19.1 Os litígios que surjam durante a vigência do contrato são resolvidos de acordo com a legislação da RAEM, sendo competente o foro de Macau.

19.2 Todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa de concurso e no caderno de encargos, serão regidas pelas leis aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

## **20. Imposto de selo e outros encargos**

20.1 O adjudicatário obriga-se a selar os documentos apresentados a concurso com selos da respectiva taxa legal, no prazo de 8 (oito) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.

20.2 São por conta do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação das cauções.

20.3 As despesas inerentes à celebração do contrato e outros encargos, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, são da responsabilidade do adjudicatário.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo I

### Garantia Bancária

A pedido do (1) \_\_\_\_\_,  
concorrente ao concurso público para a "Prestação de Serviços de Desobstrução de Esgotos  
no Instituto Cultural, de 2021 a 2022", vem o Banco (2)  
\_\_\_\_\_ prestar a favor do Instituto Cultural do Governo  
da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no valor de (3)  
\_\_\_\_\_ patacas, como caução (4) \_\_\_\_\_.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que  
o referido concorrente assume **com a apresentação da proposta (5)**, / **com a celebração do  
contrato (6)**, respondendo este banco pela entrega da importância necessária até perfazer  
aquele valor, logo que o Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de  
Macau, nos termos legais, o exija.

Esta garantia bancária permanece válida **até ao termo da validade do concurso  
público acima referido, (5) / até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a  
qual se verificará com a comunicação liberatória efectuada pelo Instituto Cultural do  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau, não podendo ser anulada ou  
alterada sem esse mesmo consentimento (6)**.

Macau, aos            de            de

\_\_\_\_\_  
Assinatura reconhecida  
do representante do Banco

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).
- (4) Provisória ou definitiva.
- (5) Aplicável ao caso de caução provisória.
- (6) Aplicável ao caso de caução definitiva.



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo II

### Declaração

(1) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público para a "Prestação de Serviços de Desobstrução de Esgotos no Instituto Cultural, de 2021 a 2022", publicado no Boletim Oficial da RAEM, n.º / , II Série, de de de , declara, de acordo com o respectivo programa de concurso e caderno de encargos, que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham.

Macau, aos de de

Assinatura reconhecida : \_\_\_\_\_

(1) Identificação do concorrente, nome, estado civil e domicílio



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo III

### Declaração

(1) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, declara que a sucursal responsável que interessa à  
execução do contrato é: \_\_\_\_\_, que os titulares dos  
seus órgãos de administração são: \_\_\_\_\_, que as  
demais pessoas com poderes para a obrigarem são: \_\_\_\_\_, que  
o registo comercial de constituição e alterações do pacto social constante da Conservatória  
dos Registos Comercial e de Bens Móveis tem o n.º \_\_\_\_\_ e que, após ter tomado  
conhecimento do anúncio do Concurso Público para a "Prestação de Serviços de  
Desobstrução de Esgotos no Instituto Cultural, de 2021 a 2022", publicado no Boletim  
Oficial da RAEM, n.º / , II Série, de de , bem como dos  
respectivos programa de concurso e caderno de encargos, assume inteiramente a  
responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os  
documentos que a acompanham.

\_\_\_\_\_  
Macau, aos de de

Assinatura reconhecida e na qualidade: \_\_\_\_\_

(1) Denominação e sede social.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo IV

### Declaração

(1) \_\_\_\_\_, neste acto representado por (2) \_\_\_\_\_ (se aplicável), declara que se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a prestação de serviços objecto do Concurso Público para a "Prestação de Serviços de Desobstrução de Esgotos no Instituto Cultural, de 2021 a 2022" lhe venha a ser adjudicada.

Macau, aos        de        de

Assinatura reconhecida e, quando necessário, na qualidade: \_\_\_\_\_

- 
- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
  - (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo V

### Declaração

(1) \_\_\_\_\_, neste acto representado por (2) \_\_\_\_\_ (se aplicável), declara para os devidos efeitos que se lhe for adjudicada a "Prestação de Serviços de Desobstrução de Esgotos no Instituto Cultural, de 2021 a 2022", se compromete a prestar a caução definitiva.

Macau, aos        de        de

Assinatura reconhecida e, quando necessário, na qualidade: \_\_\_\_\_

- 
- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
  - (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo VI

### Proposta de preço

(1) \_\_\_\_\_,  
neste acto representado por (2) \_\_\_\_\_ (se aplicável), tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público para a "Prestação de Serviços de Desobstrução de Esgotos no Instituto Cultural, de 2021 a 2022", publicado no Boletim Oficial da RAEM, n.º / , II Série, de de de , declara que se obriga a prestar os referidos serviços, de acordo com o respectivo programa de concurso e caderno de encargos, pelo preço global de MOP \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ patacas) (em algarismos e por extenso), de acordo com a lista de preços unitários constantes do anexo à presente proposta de preço, da qual faz parte integrante.

Macau, aos de de

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.  
(2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



## Anexo VI

### Lista de Preços Unitários

#### Prestação de Serviços de Desobstrução de Esgotos no Instituto Cultural, de 2021 a 2022

Concurso Público n.º 0002/DOGAF/2020

Nome ou designação do concorrente: \_\_\_\_\_

Item	Local	2021		2022	
		Preço mensal	Preço global para 2021	Preço mensal	Preço global para 2022
A-1	Edifício do Instituto Cultural				
A-2	Escritório do Departamento do Património Cultural				
A-3	Escritório da Divisão de Actividades Recreativas				
A-4	Armazém da Divisão de Actividades Recreativas				
A-5	Escritório do Departamento de Museus				
A-6	Arquivo de Macau				
A-7	Armazém do Arquivo de Macau				
A-8	Escritório da Comissão de Classificação de Espectáculos				
B-1	Conservatório de Macau				
B-2	Escola de Música do Conservatório de Macau				
B-3	Escola de Dança do Conservatório de Macau				
B-4	Escola de Teatro do Conservatório de Macau				
C-1	Biblioteca Infantil Wong Ieng Kuan no Jardim da Areia Preta				
C-2	Biblioteca de Coloane				
C-3	Biblioteca do Mercado Vermelho				
C-4	Biblioteca de Wong Ieng Kuan no Jardim de Luís de Camões				
C-5	Biblioteca Central de Macau				
C-6	Biblioteca do Patane				
C-7	Biblioteca de Wong Ieng Kuan da Taipa				
C-8	Biblioteca da Taipa				





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

Item	Local	2021		2022	
		Preço mensal	Preço global para 2021	Preço mensal	Preço global para 2022
C-9	Biblioteca no Jardim do Comendador Ho Yin				
C-10	Biblioteca de Wong Ieng Kuan no Jardim da Areia Preta				
C-11	Biblioteca da Ilha Verde				
C-12	Biblioteca de Wong Ieng Kun no Parque Dr. Sun Yat Sen				
C-13	Biblioteca de Mong Há				
C-14	Biblioteca de Sir Robert Ho Tung				
C-15	Biblioteca de S. Lourenço				
C-16	Depósito de Livros Central (Pac On)				
C-17	Centro de Fornecimento de Livros da Areia Preta				
C-18	Centro de Fornecimento de Livros da Ilha Verde				
C-19	Biblioteca de Seac Pai Van				
D-1	C-Shop da Praia Grande				
D-2	Centro Comercial da Praça do Tap Siac				
D-3	Cinemateca • Paixão				
D-4	Galeria de Moda de Macau				
D-5	Centro de Arte Contemporânea de Macau • Oficinas Navais N.º2				
D-6	Anim'Arte NAM VAM				
D-7	Teatro Dom Pedro V (Obs. 3)		(6 vezes)		(6 vezes)
D-8	Edifício do Antigo Tribunal				
D-9	Museu da História da Taipa e Coloane				
D-10	Casas da Taipa				
D-11	Museu Memorial de Xian Xinghai - Galeria 1				
D-12	Espaço Patrimonial - Uma Casa de Penhores Tradicional				
D-13	Museu de Macau				
D-14	Centro Ecuménico Kun Iam				
D-15	Museu Memorial de Zheng Guanying				
D-16	Tesouro de Arte Sacra do Seminário de S. José				
D-17	Antiga Farmácia Chong Sai				



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

Item	Local	2021		2022	
		Preço mensal	Preço global para 2021	Preço mensal	Preço global para 2022
D-18	Galeria Tap Siac				
D-19	Acesso à Fortaleza do Monte				
D-20	Centro de Arte Contemporânea de Macau • Oficinas Navais N.º 1				
D-21	Antigo Estábulo Municipal de Gado Bovino				
D-22	Antigos Dormitórios de Funcionários Públicos na Avenida do Coronel Mesquita (Vivendas Verdes)				
D-23	Academia Jao Tsung-I				
E-1	Casa de Lou Kau				
E-2	Ruínas do Colégio de S. Paulo				
E-3	Casa do Mandarim				
E-4	Antiga Residência do General Ye Ting				
E-5	Fortaleza de N.ª Sr.ª da Guia, Capela de N.ª Sr.ª das Neves e Farol da Guia				
E-6	Sala de Exposições do Templo de Na Tcha (Obs. 4)		(4 vezes)		(4 vezes)
E-7	Posto do Guarda-Nocturno no Patane (Obs. 3)		(6 vezes)		(6 vezes)
E-8	Vila de Nossa Senhora em Ká Hó (Obs. 3)		(6 vezes)		(6 vezes)
		Subtotal para 2021		Subtotal para 2022	
Preço global para os dois anos (em algarismos e por extenso)					
Observações	1. Todos os preços devem ser apresentados em patacas e todos deverão ser preenchidos.				
	2. Se houver erro de cálculo no preço global, ter-se-ão em conta os preços unitários mensais.				
	3. A frequência de prestação dos serviços nos locais "D-7 - Teatro Dom Pedro V", "E-7 - Posto do Guarda-Nocturno no Patane" e "E-8 - Vila de Nossa Senhora em Ká-Hó" é de uma vez de dois em dois meses. Estes serviços são prestados apenas seis vezes no período de um ano, devendo por isso o valor global anual corresponder ao valor do preço mensal x6.				
	4. A frequência de prestação dos serviços no local "E-6 - Sala de Exposições do Templo de Na Tcha" é de uma vez de três em três meses. Estes serviços são prestados apenas quatro vezes no período de um ano, devendo por isso o valor global anual corresponder ao valor do preço mensal x4.				
	5. Nos restantes locais, os serviços são prestados durante todos os meses do ano, devendo por isso o valor global anual corresponder ao valor do preço mensal x12.				



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

Forma de pagamento	<input type="checkbox"/> Transferência bancária	Banco:	
		Nome do titular da conta:	
		Número da conta:	
	<input type="checkbox"/> Cheque	À ordem de:	

Macau, aos        de        de

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Anexo VIII

### Lista de serviços prestados

Serviços de desobstrução dos esgotos prestados pelo concorrente, entre 2017 e 2019, em instalações e serviços públicos da RAEM:

Designação dos serviços	Período de prestação dos serviços (início-fim)	Serviço público para o qual foram prestados os serviços	Local

Macau, aos            de            de

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Observações:

1. Designação dos serviços:
  - 1.1 Indicar apenas os serviços de desobstrução de esgotos prestados entre 2017 e 2019, em instalações e serviços públicos da RAEM.
  - 1.2 As instalações e serviços públicos da RAEM significam no presente contexto, os edifícios, suas fracções autónomas e as áreas vedadas pertencentes ou afectas à RAEM ou a outras pessoas colectivas, onde funcionem serviços públicos ou se disponibilizem equipamentos de uso colectivo, nomeadamente bibliotecas, museus, galerias de exposições, pavilhões desportivos, piscinas e mini-zoos.
  - 1.3 Os serviços que não correspondam às exigências não serão considerados.
  - 1.4 Não serão considerados os serviços cujo período de execução seja inferior a 6 meses.
2. Locais:
  - 2.1 É necessário discriminar todos os locais de prestação dos serviços.
  - 2.2 Caso haja repetição dos locais, os mesmos serão considerados uma única vez.
3. Todas as colunas da lista devem ser preenchidas.
4. O número de linhas pode ser ajustado de acordo com as necessidades.